PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 090 /90

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-SERVIDOR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVA, e eu, SANCIONO e ' PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remunerar a Senhora MARIA LUIZA DE JESUS, com a quantia mensal ' eqivalente a um salário mínimo regional, a título de " Pensão " por morte do servidor JOSINO JOSÉ SOARES.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução' da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no' orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário ' esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 20' dias do mês de junho do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

10 Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o chefe do poder Executivo a conceder pensão à Srª. Maria Luiza de Jesus, viuva de Ex-Servidor Josino José Soares.

Considerando que o Sr. Josino José Soares, foi Servidor público do Município de Indianópolis, no periodo de 14/03/73 a 28/02/90, tendo falecido em 1º/03/90, e que o mesmo convivia maritalmente com a Srª. Maria Luiza de Jesus, desde 1.958, o presente projeto alveja fazer justiça a esta Senhora que ficou desamparada pela morte do companheiro.

Certo da compreenção desta augusta Edilidade, espero ver aprovado o presente projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 20 dias do mês de Junho de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL